



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**LEI MUNICIPAL Nº 4.264, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Altera o dispositivo da Lei Municipal nº 4.164, de 01 de dezembro de 2015.

Luiz Affonso Trevisan, Prefeito Municipal de Sobradinho, estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 6º II da Lei Municipal nº 4.164, de 01 de dezembro de 2015 passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 6 II - Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 24% por cento de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intra-orçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de suas dotações”.*

Art. 2º Fica alterado o Inciso II do Artigo 6º da Lei Municipal nº 4.164/15.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sobradinho, aos 27 dias do mês de dezembro de 2016.

Luiz Affonso Trevisan  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se em 27.12.16

Saionara Soder,  
Sec. de Administração.